



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO  
GABINETE DA PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
O Secretário Municipal de Administração, no  
exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Portaria nº 083 de 08/12/2022  
 Outros: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Foi afixado no Placar de Publicações da Prefeitura  
Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins,  
nesta data:

PORTARIA Nº 083, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

NOVO ACORDO - TO 08/12/2022  
*Ricardo de Araújo Glória*

Dispõe sobre a cessão de servidor e  
adota outras providências.

*Ricardo de Araújo Glória*  
Secretário de Administração  
Decreto nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso das  
atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que por meio do ofício nº 7484/2022 de 28 de setembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, é solicitada a renovação da cessão do servidor municipal DOMINGOS ALVES GLÓRIA a exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na comarca de Novo Acordo – TO;

**Considerando** o Art. 29 da Lei Municipal nº 012/1997 de 12 de maio de 1997 do Regime Jurídico único dos Funcionários Públicos Municipais de Novo Acordo – TO, onde autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos estados, ou do distrito federal e dos demais municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão do servidor **DOMINGOS ALVES GLÓRIA**, inscrito no CPF sob nº 772.553.211-00, matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo de **VIGIA**, pelo prazo de **01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2023**, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins comarca do município de Novo Acordo – TO

**Art. 2º** - Todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens da servidora cedida, durante o período de cessão, deverão correr a cargo do Órgão Cessionário, qual seja ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS,  
aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

*Deusany Batista de Castro*  
DEUSANY BATISTA DE CASTRO  
Prefeita Municipal  
Novo Acordo - TO